

**LEI**

**Nº 2578/2018**

**“Inclui e altera nas Leis 2536/2018, 2527/2017, 2471/2017 e 227/2017 o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos durante o Exercício de 2018 pela Secretaria de Educação”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica incluído nas Leis nº 2536/2018, 2527/2017, 2471/2017 e 227/2017, o Demonstrativo dos repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos no exercício de 2018, que inclui:

- I. Associação Berçário Amigo das Crianças (Creche de Barequeçaba), até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- II. Associação Berçário Amigo das Crianças (Creche de Boiçucanga), até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- III. Associação Berçário Amigo das Crianças (Creche de Maresias), até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- IV. Associação Recreativa Creche Peraltinha (Creche de Juquey), até o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
- V. Associação Recreativa Creche Peraltinha (Creche de Barra do Sahy), até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- VI. Associação Recreativa Creche Peraltinha (Creche de Camburi), até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

**Parágrafo Único.** Fica alterado no demonstrativo o valor da Associação Beneficente André Pusplatais – (Creche de Barequeçaba), para o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Artigo 2º** - Os repasses ao Terceiro Setor de que trata a presente Lei, serão liberados em conformidade com os recursos disponíveis.

**Parágrafo Único.** A liberação das parcelas subsequentes, somente serão efetuadas após a última prestação de contas recebida.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e suplementado se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 19 de setembro de 2018.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito